



Art. 4º A distribuição do quantitativo de GSISTE pelos órgãos centrais deverá respeitar os limites estabelecidos nos Anexos I e III para cada Sistema, os critérios gerais estabelecidos no art. 3º e os critérios específicos que poderão ser estabelecidos pelos titulares dos Ministérios aos quais os órgãos centrais estejam vinculados.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal ficam responsáveis por gerir e compatibilizar a designação e a ocupação da GSISTE com as atividades dos Sistemas.

Art. 5º Os atos de concessão de GSISTE publicados a partir da data de entrada em vigor deste Decreto especificarão:

I - o Sistema ao qual a GSISTE está vinculada;

II - o nível da GSISTE; e

III - se a GSISTE é de órgão central, setorial, seccional ou correlato.

§ 1º Na hipótese de a GSISTE ser fundamentada no disposto no § 6º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 2016, haverá indicação expressa dessa particularidade no ato de concessão.

§ 2º Não se aplica o disposto no **caput** às GSISTE incluídas no quantitativo indicado no Anexo II.

Art. 6º Ficam transformadas, conforme demonstrado no Anexo IV, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 2006, as seguintes GSISTE:

I - sessenta e duas GSISTE de nível auxiliar de órgão setorial e vinte e quatro GSISTE de nível superior de órgão setorial em:

a) quatorze GSISTE de nível intermediário de órgão setorial do SIPEC;

b) trinta e duas GSISTE de nível intermediário de órgão setorial do SISG;

c) oito GSISTE de nível intermediário de órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; e

d) uma GSISTE de nível intermediário de órgão setorial do SIORG;

II - cinquenta e cinco GSISTE de nível auxiliar de órgão central em:

a) quatro GSISTE de nível superior e duas GSISTE de nível intermediário, ambas de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; e

b) onze GSISTE de nível intermediário de órgão central do Sistema de Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 29 de maio de 2017.

Art. 8º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008; e

II - o Decreto nº 9.050, de 12 de maio de 2017.

Brasília, 25 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

Dyogo Henrique de Oliveira

#### ANEXO I

##### QUANTITATIVO MÁXIMO DE SERVIDORES AOS QUAIS PODERÁ SER CONCEDIDA GSISTE NOS ÓRGÃOS CENTRAIS, SETORIAIS, SECCIONAIS E CORRELATOS

SISTEMAS	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL
SERVIÇOS GERAIS - SISG	932	412	151	1.495
PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SIPEC	573	355	49	977
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL	226	175	24	425
INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL - SIORG	53	39	0	92
CONTABILIDADE FEDERAL	240	83	3	326
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL	202	76	3	281
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	164	141	3	308
GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO -SIGA	270	363	12	645
TOTAL	2.660	1.644	245	4.549

#### ANEXO II

##### QUANTITATIVO MÁXIMO DE SERVIDORES AOS QUAIS PODERÁ SER CONCEDIDA GSISTE NO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E NA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL
16	11	4	31

#### ANEXO III

##### QUANTITATIVO MÁXIMO DE SERVIDORES AOS QUAIS PODERÁ SER CONCEDIDA GSISTE NOS ÓRGÃOS CENTRAIS, INCLUÍDOS SERVIDORES NOS GABINETES DOS MINISTROS E NAS SECRETARIAS-EXECUTIVAS DOS MINISTÉRIOS AOS QUAIS OS ÓRGÃOS CENTRAIS ESTEJAM VINCULADOS

SISTEMAS	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL
SERVIÇOS GERAIS - SISG	102	30	36	168
PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SIPEC	215	221	3	439
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL	9	12	1	22
INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL - SIORG	53	38	0	91
CONTABILIDADE FEDERAL	37	20	0	57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL	7	39	1	47
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	147	130	3	280
GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO -SIGA	218	345	9	572
TOTAL	788	835	53	1.676

#### ANEXO IV

##### DEMONSTRATIVO DE GSISTE TRANSFORMADAS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 15, § 8º, DA LEI Nº 11.356, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

###### a) TRANSFORMAÇÕES DE GSISTE DE ÓRGÃO SETORIAL:

SISTEMAS	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL	DESPEZA ANUALIZADA
SERVIÇOS GERAIS - SISG	- 18	32	- 20	-6	- R\$ 97.347,92
PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SIPEC	- 3	14	- 22	-11	R\$ 44.348,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL	- 3	8	- 17	-12	- R\$ 82.370,07
INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL - SIORG	0	1	- 3	-2	- R\$ 2.065,35
TOTAL	- 24	55	- 62	-31	- R\$ 137.435,23

###### b) TRANSFORMAÇÕES DE GSISTE DE ÓRGÃO CENTRAL:

SISTEMAS	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL	DESPEZA ANUALIZADA
CONTABILIDADE FEDERAL	4	2	-21	-15	R\$ 25.646,12
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL	0	11	-34	-23	- R\$ 37.111,25
TOTAL	4	13	-55	-38	- R\$ 11.465,13

#### DECRETO Nº 9.059, DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de infraestrutura de transportes, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Ficam qualificados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, na forma do inciso II do **caput** do art. 4º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, os seguintes empreendimentos públicos federais:

I - no setor rodoviário:

a) Rodovia BR-101/SC, trecho Paulo Lopes/SC - São João do Sul/SC; e

II - no setor portuário:

a) Terminal de celulose, no Porto de Paranaguá/PR - PAR 01;

b) Terminal de veículos, no Porto de Paranaguá/PR - PAR 12;

c) Terminal de celulose, no Porto de Itaquí/MA - IQI 18;

d) Terminal de carga geral, no Porto de Santana/AP - MCP 01;

e) Terminal Químico de Aratu - Tequimar, no Porto de Itaquí/MA;

f) Terminal XXXIX - Caramuru, no Porto de Santos/SP;

g) Decal, no Porto de Suape/PE;

h) Nitport, no Porto de Niterói/RJ;

i) Nitshore, no Porto de Niterói/RJ;

j) Convicon, no Porto de Vila do Conde/PA; e

k) Tesc, no Porto de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º Ficam qualificados no âmbito PPI, nos termos da Medida Provisória nº 752, de 24 de novembro de 2016, os seguintes empreendimentos públicos federais no setor ferroviário:

I - América Latina Logística Malha Paulista - Malha Paulista - ALLMP;

II - MRS Logística - Malha Sudeste;

III - Ferrovia Centro Atlântica - FCA - Malha Centro-Leste;

IV - Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM; e

V - Estrada de Ferro Carajás - EFC.

Parágrafo único. O poder concedente, observada a vantagem para a União e após a avaliação da conveniência e da oportunidade de cada projeto, poderá promover a prorrogação antecipada dos contratos relativos aos projetos ferroviários de que trata o **caput**.

Art. 3º Ficam qualificados no âmbito do PPI, na forma do inciso II do **caput** do art. 4º da Lei nº 13.334, de 2016, para início dos estudos necessários à realização das licitações, tendo em vista a proximidade do término da vigência dos contratos de concessão, os seguintes empreendimentos públicos federais no setor rodoviário:

I - BR-116/RJ/SP - Rodovia Presidente Dutra - trecho Rio de Janeiro/RJ - São Paulo/SP;

II - BR-116/RJ - trecho Além Paraíba/MG - Teresópolis/RJ - entroncamento com a BR-040; e

III - BR-040 MG/RJ - trecho Juiz de Fora/MG - Rio de Janeiro/RJ.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
Maurício Quintella  
W. Moreira Franco

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2017

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 12, art. 14 e art. 29 do Regulamento da Ordem do Mérito Naval, aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

#### ADMITIR,

na Ordem do Mérito Naval, os seguintes militares das Forças Armadas, nacionais e estrangeiros:

I - no Quadro Ordinário: no grau de Cavaleiro:

Capitão de Mar e Guerra JOSÉ FERNANDO DE NEGRI;  
Capitão de Mar e Guerra (EN) VICTOR EDUARDO DEIANA ANTUNES;  
Capitão de Mar e Guerra (Md) HENRIQUE BARROS PINHEIRO;  
Capitão de Mar e Guerra (T) ROZANNE HERMANN ANTUNES GOMES;  
Capitão de Mar e Guerra (FM) REINALDO REIS DE MEDEIROS;  
Capitão de Mar e Guerra (IN) ISAAC NEWTON VIEIRA;  
Capitão de Mar e Guerra PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCO AURELIO BRUNO CRESTO;  
Capitão de Mar e Guerra MARCELO RIBEIRO DE SOUSA;  
Capitão de Mar e Guerra RONALD ALEXANDRE GASPAS FERNANDES;  
Capitão de Mar e Guerra RONALDO SCHARA JUNIOR;  
Capitão de Mar e Guerra MARZONE AFFONSO RÊGO GAVINO;  
Capitão de Mar e Guerra (CD) AURO GOMES DA SILVA;  
Capitão de Mar e Guerra (CD) PAULO FERNANDO BORBA GARCIA;  
Capitão de Mar e Guerra (EN) ROGÉRIO PRADO LIMA DE SOUZA;  
Capitão de Mar e Guerra (EN) ROGERIO CORREA BORGES;  
Capitão de Mar e Guerra (EN) SERGIO MARTINS DA SILVA;  
Capitão de Mar e Guerra (T) SANDRA HELENA DE OLIVEIRA;  
Capitão de Mar e Guerra (T) ROSUITA HELENA ROSO;  
Capitão de Mar e Guerra (T) IVANA MARIA NAPOLI FERNANDES;  
Capitão de Mar e Guerra (T) PAULO SANTOS DE OLIVEIRA;  
Capitão de Mar e Guerra (S) LÚCIO SILVEIRA PINTO;  
Capitão de Mar e Guerra (Md) GISELA BAPTISTA;  
Capitão de Mar e Guerra (Md) MÁRCIO SOARES TAVARES;  
Capitão de Mar e Guerra MARCELO GURGEL DE SOUZA;  
Capitão de Mar e Guerra FABRÍCIO FERNANDO NAZARETH DUARTE;  
Capitão de Mar e Guerra IUNIS TÁVORA SAID;  
Capitão de Mar e Guerra NILO GONÇALVES DE SOUZA;  
Capitão de Mar e Guerra JOSÉ ACHILLES ABREU JORGE TEIXEIRA;  
Capitão de Mar e Guerra MARCELO PETRILLE PACHECO;

Capitão de Mar e Guerra LUÍS HENRIQUE DEGANI MACHADO;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) LUIZ CAETANO BOAVENTURA BRESCIANI;

Capitão de Mar e Guerra JOSÉ LUIZ FERREIRA CANELA;  
Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE FELIX;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) LUIS MANUEL DE CAMPOS MELLO;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) MÁRCIO DA MOTA XERÉM;  
Capitão de Mar e Guerra MARCELO CAMPBELL MAUAD;  
Capitão de Mar e Guerra (IM) LEONARDO DIAS DE ASSUMPTÃO;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) AILTON MATOS DE FREITAS JUNIOR;  
Capitão de Mar e Guerra MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES;  
Capitão de Mar e Guerra JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA;  
Capitão de Mar e Guerra LEONARDO DA SILVA MELLO;  
Capitão de Mar e Guerra LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA FONSECA;  
Capitão de Mar e Guerra DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES;  
Capitão de Mar e Guerra JOÃO FRANSWILLIAM BARBOSA;  
Capitão de Mar e Guerra RODOLFO GOIS DE ALMEIDA;  
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE TITO DOS SANTOS XAVIER;  
Capitão de Mar e Guerra ALFRED DOMBROW JUNIOR;  
Capitão de Mar e Guerra MARCUS VINÍCIUS DE VASCONCELOS CARDOSO;

Capitão de Mar e Guerra JOSÉ EDUARDO VIEIRA CARNEIRO;  
Capitão de Mar e Guerra LUIS FELIPE MONTEIRO SERRÃO;  
Capitão de Mar e Guerra RENATO GOMES FERREIRA;  
Capitão de Mar e Guerra MANOEL LUIZ PAVÃO BARROSO;  
Capitão de Mar e Guerra MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO LOUREIRO;  
Capitão de Mar e Guerra (IM) WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR;

Capitão de Mar e Guerra GILBERTO PEREIRA JUNIOR;  
Capitão de Mar e Guerra RICARDO SILVA PINHEIRO DE SOUZA;  
Capitão de Mar e Guerra (IM) CHRISTIAN ALEXANDER SHORT;  
Capitão de Mar e Guerra (IM) ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA;  
Capitão de Mar e Guerra RUDICLEY CANTARIN;  
Capitão de Mar e Guerra JOSÉ AMÉRICO ALEXANDRE DIAS;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO FREIRE LANZARO;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) PAULO ROBERTO SARAIVA;  
Capitão de Mar e Guerra LUIS CESAR BLANCO;  
Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXANDRE PERES TEIXEIRA;  
Capitão de Mar e Guerra LUIZ FILIPE QUEIJO CORREIA; e  
Capitão de Mar e Guerra LUIS FERNANDO KRAEMER BULSING; e

II - no Quadro Suplementar:

a) no grau de Grande Oficial:

Tenente-General LUCIANO PORTOLANO (Itália);  
General de Divisão VALÉRIO STUMPF TRINDADE;  
General de Divisão JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR;  
General de Divisão EDUARDO ANTONIO FERNANDES;  
General de Divisão FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS;  
Major-Brigadeiro do Ar JOSÉ ISAIAS AUGUSTO DE CARVALHO NETO; e  
Major-Brigadeiro do Ar JEFSON BORGES;

b) no grau de Comendador:

General de Brigada JOSÉ EDUARDO PEREIRA;  
General de Brigada Eng Mil RIYUZO IKEDA;  
General de Brigada ACHILLES FURLAN NETO;  
General de Brigada LUCIANO JOSÉ PENNA;  
General de Brigada JORGE ANTONIO SMICELATO;  
General de Brigada EDUARDO PAIVA MAURMANN;  
General de Brigada JORGE CARDOSO MARTINS;  
General de Brigada LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO;  
General de Brigada EDSON SKORA ROSTY;  
General de Brigada JOÃO DENISON MAIA CORREIA;  
General de Brigada FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR  
Brigadeiro Médico JOSÉ LUIZ RIBEIRO MIGUEL;  
Brigadeiro do Ar DILTON JOSÉ SCHUCK;  
Brigadeiro do Ar ROBERTO FERREIRA PITREZ;  
Brigadeiro do Ar JAIR GOMES DA COSTA SANTOS;  
Brigadeiro do Ar ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVÍ;  
Brigadeiro do Ar PAULO ROBERTO DE BARROS CHÃ;  
Brigadeiro do Ar ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO;  
General de Brigada R/1 ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA; e  
Brigadeiro do Ar R/1 PAULO ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA;

c) no grau de Oficial:

Coronel Cav JORGE HENRIQUE LUZ FONTES;  
Coronel Art VALDIR CAMPÊLO JÚNIOR;  
Coronel Eng CARLOS HASSLER;  
Coronel Inf MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA;  
Coronel Inf MARCELO GONÇALVES VILLELA;  
Coronel Inf MÁRCIO SANTOS E SILVA;  
Coronel Inf LUIS ANTONIO FERREIRA MARQUES RAMOS;

Coronel Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA;  
Coronel Int SYLVIO PESSOA DA SILVA;  
Coronel Inf JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;  
Coronel Cav CARLOS HENRIQUE CURADO;  
Coronel Art ANDRÉ LUIZ ÍSOLA;  
Coronel Art IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JUNIOR;  
Coronel Aviador ADRIANO BERALDO ANDRADE;  
Coronel Intendente LEONARDO RAMOS RIBEIRO;  
Coronel Aviador ALAN ELVIS DE LIMA;  
Coronel Aviador ALEXANDRE GOMES DA SILVA;  
Coronel Aviador MARCELO GOBETT CARDOSO;  
Coronel Aviador MAURO HENRIQUE MONSANTO DA FONSECA E SOUZA;  
Capitão de Mar e Guerra (Refº) ROBERTO CARLOS DO VALE FERREIRA;  
Coronel R/1 PAULO DE OLIVEIRA LEITE;  
Coronel R/1 CARLOS ALBERTO GARCIA; e  
Coronel Aviador R/1 LEOPOLDO JOSÉ LAVERS HERNANDEZ; e

d) no grau de Cavaleiro:

Capitão de Mar e Guerra (RM1) HIDEO DE OLIVEIRA MIYOSHI;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T) ADIRSON WALTER;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1) CLAUDIO DA COSTA BRAGA;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1) ROBERTO PEREIRA TERRA;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1) JORGE MAURO FIORITO;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1) DAVI SANTIAGO DE MACEDO;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1) CARLOS FREDERICO SIMÕES SERAFIM;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T) VAMBERTO JOSÉ PATRIOTA;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN) PEDRO DA SILVA MOREIRA FILHO;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T) MARCIA REGINA DE FARIA LOPES;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) PEDRO ALVES CAVALCANTE JUNIOR;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1) ERON GANTOIS MARÇAL;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) GERSON DE BESSA HALICKI;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-T) ALEXANDRE LIMA LUSTOZA;  
Capitão de Fragata (Refº-EN) DALMO LACERDA ANDRÉ;  
Capitão de Fragata (RM1-T) JOARES PEREIRA DE MELLO;  
Capitão de Fragata (RM1) ALEXANDRE MADEIRA NOGUEIRA;  
Tenente-Coronel Art GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA;  
Tenente-Coronel Aviador LUIZ CESAR ZAMPIER ULBRICH;  
Capitão QAO MARCOS APARECIDO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO;  
Suboficial (FN-MO) 85.8732.25 JURANDI DE ALMEIDA;  
Suboficial (EL) 83.3597.37 JOSÉ REGINALDO SOUSA DA COSTA;  
Suboficial (FN-IF) 83.1152.69 SERGIO SILVA DOS SANTOS;  
Suboficial (EL) 83.0428.90 EDMUNDO MUNIZ DE ALMEIDA;  
Suboficial (PL) 85.2073.90 SÉRGIO PEDRO PEÇANHA DA FONSECA;  
Suboficial (FN-IF) 86.0234.54 CRISTOVÃO BUENO CINTRA JUNIOR;  
Suboficial (FN-IF) 86.2376.08 FRANCISCO ALVES DE MELO;  
Suboficial (FN-IF) 86.0234.20 JOSÉ WILSON FERNANDES VIEIRA;  
Suboficial (FN-MO) 86.2501.83 MARCELO BALMANT DE ALMEIDA;  
Suboficial (FN-IF) 86.3213.91 ROGÉRIO DA COSTA RÊGO;  
Suboficial (FN-IF) 86.1025.32 MARCELO BARROS DE ABREU;  
Suboficial (BA) 85.2104.63 PAULO DOS SANTOS SILVA;  
Suboficial (DT) 85.8606.89 ROGÉRIO MARTINHO MODESTINO;  
Suboficial (MR) 82.3129.31 SUETONE LIMA REIS;  
Suboficial (MO) 85.8626.22 MARCIO JORGE SANTANA CASIMIRO;  
Suboficial (MG) 85.8630.41 MARCELO MENDES DA SILVA;  
Suboficial (FN-IF) 85.7882.01 RAIMUNDO AUDIFAX SOUSA CARDOSO;  
Suboficial (FN-CN) 83.0150.60 IVAN DO ESPÍRITO SANTO DE MELLO;  
Suboficial (FN-EG) 86.3135.68 SANDRO RICARDO DE ARAÚJO;  
Suboficial (FN-AT) 86.2353.20 MARCELO MAGALHÃES TEIXEIRA;  
Suboficial (FN-IF) 86.0287.91 ADALBERTO GABRIEL FARIAS DOS SANTOS;  
Suboficial (FN-AT) 86.2375.86 ERINALDO VICTOR DA SILVA;  
Suboficial (CA) 86.3073.21 FRANCISCO JOSÉ JACÓ DE OLIVEIRA;  
Suboficial (OR) 86.1673.24 BRIVANALDO CORREIA DOS SANTOS;  
Suboficial (ES) 86.1658.28 EDNALDO VAZ DUTRA SAMPAIO;  
Suboficial (FN-IF) 86.0249.90 EDVALDO BARRETO CALAZANS;  
Suboficial (ES) 85.0519.34 CLEIBE ROBERTO LUCAS SOARES;  
Suboficial (FN-MO) 86.3554.90 MANOEL PEDRO CAVALCANTI;  
Suboficial (FN-AV-MV) 86.4401.01 RUBENS MENDES PASSOS JÚNIOR;  
Suboficial (FN-EG) 86.2496.31 MÁRCIO TAVARES DIAS DO PRADO;  
Suboficial (FN-IF) 85.9114.70 LADISLAU MANOEL DE ARRUDA;  
Suboficial (OS) 86.3916.74 MARCIO HENRIQUE TEIXEIRA DE ARAUJO;  
Suboficial (CN) 85.3434.12 PAULO CÉSAR DE CASTRO LIMA;  
Suboficial (MR) 85.3467.05 PAULO AMARAL DOS REIS;  
Suboficial (ES) 86.2758.95 WELLINGTON CASSIMIRO DE LUCENA;